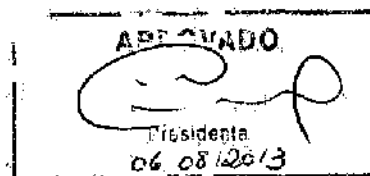




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 00050

Apoio à Proposta de Emenda Constitucional 115/2011, do Senador Paulo Bauer (PSDB/SC) e outros, que altera o inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, para vedar instituição de impostos sobre os medicamentos de uso humano.



A saúde foi elevada à condição de direito fundamental do homem pela Constituição de 1988.

Cinco alentados artigos inseridos no Título da Ordem Social (art. 196 a 200) estabelecem diretrizes, princípios e mecanismos para viabilizar a saúde, "direito de todos e dever do Estado", pautando pelo "acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196), e para determinar que as ações e serviços públicos de saúde integrem um sistema único, o SUS, organizado na forma de uma rede regionalizada e hierarquizada de múltiplas atribuições (art. 200), de modo a prover atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais (art. 198, II).

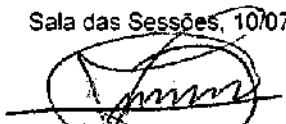
Chega a ser revoltante que, além de não terem o direito fundamental à saúde, garantido pelas políticas públicas do Estado, sejam os brasileiros obrigados a transferir recursos, sob a forma de tributos, aos governos federal e estadual, toda vez que adquirem medicamentos essenciais à recuperação de sua saúde.

Não é por acaso que o brasileiro é líder mundial em pagamento de impostos sobre medicamentos de uso humano. Aqui, uma simples dor de barriga é tratada com o pagamento de mais de um terço do valor final do medicamento em impostos, e a carga tributária de medicamentos de uso humano é maior que a de uso veterinário.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio à Proposta de Emenda Constitucional 115/2011, do Senador Paulo Bauer (PSDB/SC) e outros, que altera o inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, para vedar instituição de impostos sobre os medicamentos de uso humano, dando-se ciência desta deliberação ao Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, bem como ao Senador Paulo Bauer, autor da matéria.

Sala das Sessões, 10/07/2013


JOSE ADAIR DE SOUSA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 353/2013

Em 06 de agosto de 2013

Exm.º Sr.

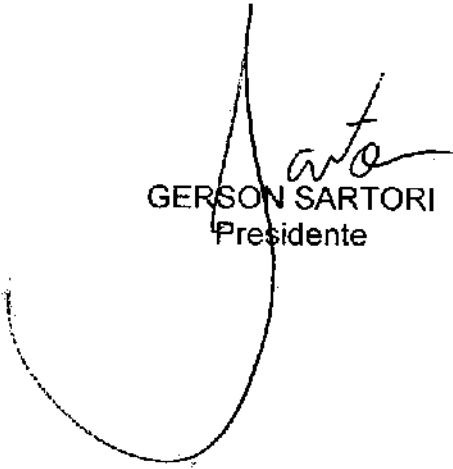
Senador RENAN CALHEIROS

DD. Presidente do Senado Federal

BRASÍLIA

A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 50, de autoria do Vereador José Adair de Sousa, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



GERSON SARTORI
Presidente

/cm



Of. PR/DL 353/2013

Em 06 de agosto de 2013

Exm.º Sr.

Senador PAULO BAUER

BRASÍLIA

A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 50, de autoria do Vereador José Adair de Sousa, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



GERSON SARTORI
Presidente

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCOLO) 21/AGO/2013 12:11 000067817

Zimbra

gersonsartori@camara.jundiai.sp.gov.br

± Font size ±

De : Geraldo Martins Ferreira <GERMART@senado.gov.br>

Ter, 20 de Ago de 2013 17:42

Assunto : <Nenhum assunto>**Para :** 'gersonsartori@camara.jundiai.sp.gov.br' <gersonsartori@camara.jundiai.sp.gov.br>

Prezado presidente Gerson Sartori

É com prazer que acuso o recebimento da Moção nº 50, de 2013, de autoria do vereador José Adair de Souza, aprovada pelo Plenário dessa Casa, em que se verifica manifestação de apoio à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 115, de 2011, a chamada "PEC dos Remédios". Sou-lhes imensamente grato.

Paulo Bauer, senador.

Expediente**DÊ-SE VISTA AO AUTOR.**

Presidente

21/8/2013